

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano XIX | Edição nº 2603



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

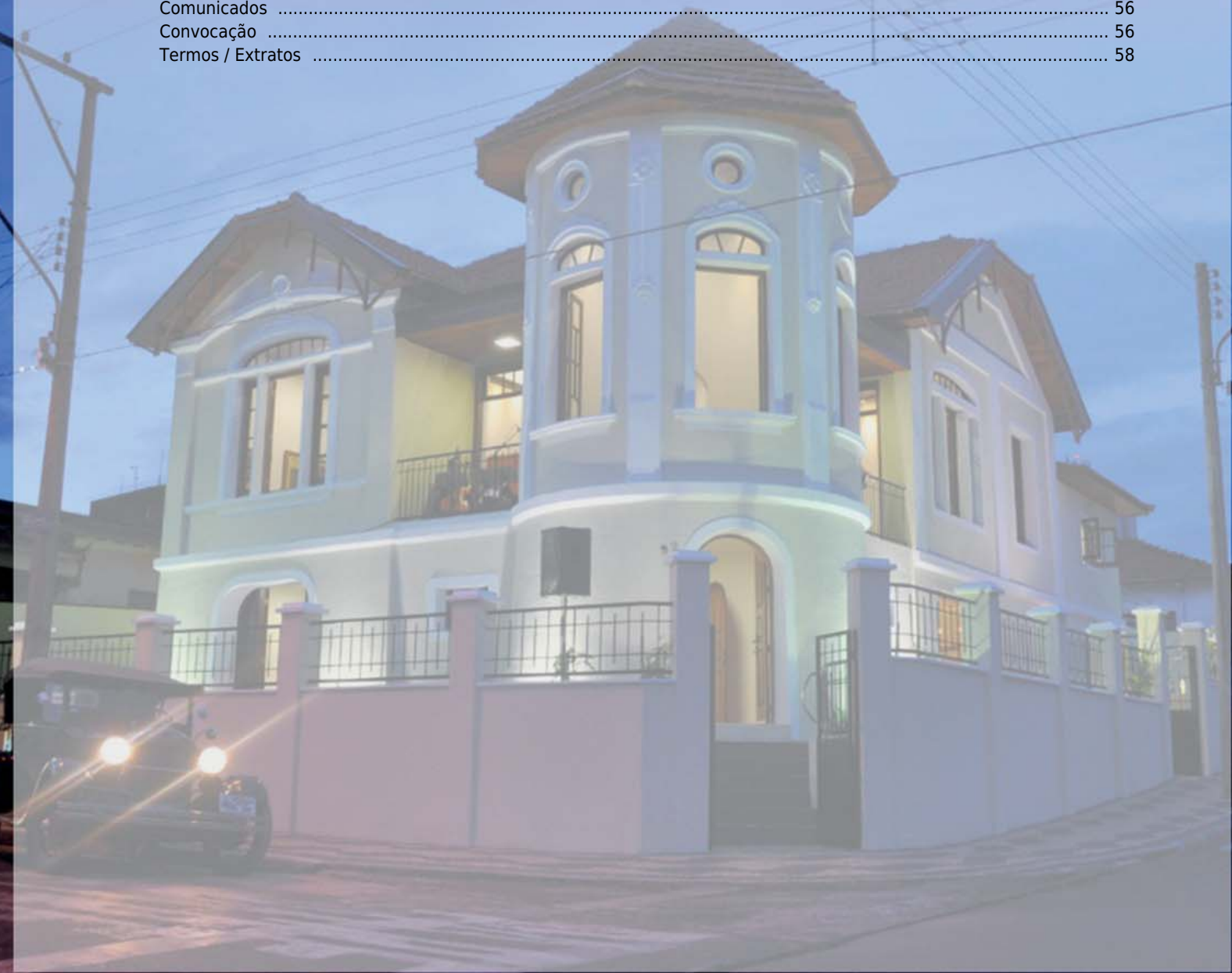
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Homologação	11
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	15
Conselhos Municipais	15
Convocação	15
Secretaria de Contratações Públicas	16
Departamento de Compras	16
Dispensas	16
Licitações e Contratos	17
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17
Atas de registro de preço	18
Homologação / Adjudicação	38
Secretaria de Finanças	40
Atos Administrativos	40
Notificações	40
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	41
Atos Administrativos	41
Notificações	41
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	43
Atos Administrativos	43
Notificações	43
Departamento de Compras	55
Dispensas	55
Câmara Municipal	55
Atos Oficiais	55
Portarias	55

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	55
Atos Oficiais	55
Portarias	55
Licitações e Contratos	56
Comunicados	56
Convocação	56
Termos / Extratos	58



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.522, DE 28 DE JUNHO DE 2.024****DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O “PROJETO PELICANO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO RIVA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 18 de junho de 2.024, conforme Resolução nº 7.860.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o “**PROJETO PELICANO**”, associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituída para apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através da angariação de alimentos ou recursos destinados a doação à população carente, com sede na cidade de Catanduva/SP, na Rua Aracajú, nº 1.991 – Centro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Interina

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.523, DE 28 DE JUNHO DE 2.024**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARQUINHOS FERREIRA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 18 de junho de 2.024, conforme Resolução nº 7.861.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** entidade privada, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, cultural, promocional, recreativo e educacional, com sede nesta cidade e comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na Avenida São José do Rio Pardo, nº 415, Sala 01, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina

ADM/bocardi.-



Portarias

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 61.025, DE 28 DE MAIO DE 2.024****CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) DEBORA CRISTINA MELOTTO PERES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 15.292, de 31 de julho de 2.023, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, combinado com o parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2.005, **APOSENTA**, a partir do dia 03 de julho de 2.024, o (a) funcionário (a) **DEBORA CRISTINA MELOTTO PERES**, RG nº 13.915.990-3, no cargo efetivo de "Procurador do Município – 40 horas semanais", com 36 (trinta e seis) anos, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 275/2.024, expedida em 16 de maio de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nível XVIII, Grau "N", 30% de adicional por tempo de serviço, r\$ 2280,70 referentes à incorporação do Artigo 108 da LOM e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 03 de julho de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.083 DE 01 DE JULHO DE 2.024

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) FABIOLA CORREIA DE MELLO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 59, de 03 de janeiro de 2.024, tendo em vista o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, artigo 2º da EC 47/2.005 e artigo 40, §5º, da CF, **APOSENTA, a partir do dia 03 de julho de 2.024**, o (a) funcionário (a) **FABIOLA CORREIA DE MELLO**, RG nº 22.072.775-2, no cargo efetivo de "**Professor Berçarista**", com 26 (vinte e seis) anos, 09 (nove) meses e 03 (três) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 311/2024, expedida em 07 de junho de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 217,6 horas/aulas, Professor Berçarista, Grau "K", 25% de adicional por tempo de serviço, R\$ 857,56 referentes à incorporação do Artigo 108 da LOM e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 03 de julho de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 01 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.085, DE 28 DE MAIO DE 2.024

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) CRISTIANI DE CASSIA MAURI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 6.807, de 01 de abril de 2.024, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, combinado com o parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2.005, **APOSENTA**, a partir do dia 05 de julho de 2.024, o (a) funcionário (a) **CRISTIANI DE CASSIA MAURI**, RG nº 22.600.360-7, no cargo efetivo de "**Assistente Administrativo**", com 34 (trinta e quatro) anos e 04 (quatro) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 188/2.024, expedida em 03 de abril de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nível III, Grau "M", 30% de adicional por tempo de serviço, R\$ 114,98 referentes à incorporação do Artigo 108 da LOM e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 05 de julho de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.088, DE 02 DE JULHO DE 2.024.

AUTORIZA CESSÃO DE FUNCIONÁRIO À CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado através do requerimento protocolado sob nº 12.288, de 28 de junho de 2.024, **RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO**, a partir do dia 02 de julho de 2.024, do funcionário JOSÉ RUBENS AFONSO, RG nº 30.671.165-5, para desempenhar funções junto à CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com prejuízo dos vencimentos, nos termos do artigo 245, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de julho de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.084 DE 01 DE JULHO DE 2.024

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) CASSIA APARECIDA SISCAR ZANELATO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 23.169, de 06 de dezembro de 2.023, tendo em vista o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, artigo 2º da EC 47/2.005 e artigo 40, §5º, da CF, **APOSENTA, a partir do dia 04 de julho de 2.024, o(a) funcionário(a) CASSIA APARECIDA SISCAR ZANELATO, RG nº 16.823.858, no cargo efetivo de "Professor II - Geografia", com 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses, e 25 (vinte e cinco) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 309/2024, expedida em 04 de junho de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 196,4 horas/aulas, Professor II - Geografia, Grau "H", 20% de adicional por tempo de serviço e sexta parte.**

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 04 de julho de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 01 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, publicado no “Diário Oficial - Município de Catanduva”, no dia 06 de Fevereiro de 2024, Edição nº 2499 - Ano XIX págs. 05/33 e o Edital de Divulgação da Classificação Final publicado no dia 03 de Julho de 2024, Edição nº 2601 - Ano XIX, págs. 08/67 que tornou público, dentre outros, o resultado final do certame dos candidatos do Concurso Público para os cargos de provimento efetivo de: Agente de Saneamento, Almoхарife, Analista de Sistemas, Analista de Suporte, Auxiliar Administrativo, Cirurgião Dentista, Enfermeiro Padrão, Farmacêutico, Fiscal de Obras, Fiscal de Postura, Fiscal de Postura Ambiental, Inspetor de Alunos, Médico Veterinário, Secretário de Escola, Técnico de Suporte, Técnico Desportivo, Técnico em Segurança do Trabalho e Telefonista, com provas objetivas realizadas no dia: 07 de Abril de 2024, **HOMOLOGA**, para que produza seus efeitos legais o CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024 tornando-o formalmente finalizado e pelo prazo de vigência constante no referido Edital de Abertura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

Catanduva - SP, 04 de Julho de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024.**

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante no Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2024, publicado no “Diário Oficial - Município de Catanduva”, no dia 06 de Fevereiro de 2024, Edição nº 2499 - Ano XIX, págs. 34/54 e o Edital de Divulgação da Classificação Final publicado no dia 03 de Julho de 2024, Edição nº 2601 - Ano XIX, págs. 68/73 que tornou público, dentre outros, o resultado final do certame dos candidatos do Concurso Público para os cargos de provimento efetivo de: Arquiteto, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, com provas objetivas realizadas no dia: 07 de Abril de 2024, **H O M O L O G A**, para que produza seus efeitos legais o CONCURSO PÚBLICO nº 002/2024 tornando-o formalmente finalizado e pelo prazo de vigência constante no referido Edital de Abertura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

Catanduva - SP, 04 de Julho de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2024.**

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante no Edital de Abertura do Concurso Público nº 003/2024, publicado no “Diário Oficial - Município de Catanduva”, no dia 06 de Fevereiro de 2024, Edição nº 2499 - Ano XIX, págs. 55/79 e o Edital de Divulgação da Classificação Final publicado no dia 03 de Julho de 2024, Edição nº 2601 - Ano XIX, págs. 74/76 que tornou público, dentre outros, o resultado final do certame dos candidatos do Concurso Público para os cargos de provimento efetivo de: Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas e Vigia, com provas objetivas realizadas no dia: 07 de Abril de 2024, **H O M O L O G A**, para que produza seus efeitos legais o CONCURSO PÚBLICO nº 003/2024 tornando-o formalmente finalizado e pelo prazo de vigência constante no referido Edital de Abertura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

Catanduva - SP, 04 de Julho de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº
001/2024.**

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante no Edital de Abertura do Processo Seletivo Interno nº 001/2024, publicado no “Diário Oficial - Município de Catanduva”, no dia 08 de Março de 2024, Edição nº 2520 - Ano XIX págs. 07/20 e o Edital de Divulgação da Classificação Final publicado no dia 03 de Julho de 2024, Edição nº 2601 - Ano XIX, págs. 77/78 que tornou público, dentre outros, o resultado final do certame dos candidatos do Processo Seletivo Interno para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - FGAC**, com provas objetivas realizadas no dia: 06 de Abril de 2024, **HOMOLOGA**, para que produza seus efeitos legais o Processo Seletivo Interno nº 001/2024 tornando-o formalmente finalizado e pelo prazo de vigência constante no referido Edital de Abertura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

Catanduva - SP, 04 de Julho de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD, que se fará realizar no dia 10 de Julho de 2024, 8h30 na Casa dos Conselhos, Rua Ceres, 80, Nosso Teto, com a seguinte pauta:

- 1 - Leitura e aprovação da Ata anterior;
- 2- Lei do Remad/Fundo;
- 5- Outros informes.

Atenciosamente,

Luany Namba
Presidente do COMAD

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04996/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.095,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VALDEMIR CABRERA PARRA 10927353806 CNPJ: 23.210.790/0001-35.

Visando à SERVIÇO TÉCNICO PARA CONSERTO DE CAIXAS DE SOM, que são utilizadas nas aulas de ginástica, hidroginástica e eventos internos, nos núcleos da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Catanduva-SP com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº 73/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/24036

CODIGO AUDESP: 2024230000416

ADITIVO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.415.468/0001-72, sediada à Rua Rio Claro, nº 353, Centro, CEP 15.800-260, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico fenixconstrucoes2@gmail.com, e telefone (17) 3523-9243, neste ato representada por **FERNANDO HENRIQUE STOCCO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.727.735, inscrito no CPF sob o nº 082.335.138-65, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 93, Centro, CEP 15.800-240, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2023**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/24036, **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a construção de Eco Pontos na cidade de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital**, da seguinte forma:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo em 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 28/06/2024 à 26/10/2024, conforme justificado e aceito em fls. 03.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/06/10809. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7420/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000272**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, nascido em 08/02/1984 residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

A2 INFOTECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.571.174/0001-91, sediada à rua Java, nº 34, sala 11, Jardim do Mar, CEP 09.750-650, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, com endereço eletrônico rangel@a3infotech.com.br / rangel.piva@hotmail.com e telefone (11) 3195-5907, neste ato representada por **RANGEL MARIANO PIVA**, brasileiro, solteiro, executivo de contas, portador do RG nº 29.023.372, inscrito no CPF sob o nº 278.540.648-65, residente e domiciliado à rua Constantino Vertematti, nº 57, bairro Assunção, CEP 09.850-150, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2024, processo administrativo nº **7420/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Informática diversos, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual de acordo com a necessidade, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000272/24 PREGÃO ELETRÔNICO

29998 - A2 INFOTECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E INF							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	023.001.058	COMPUTADOR TIPO I	PÇ	Dell Computadores	50	7.490,00	374.500,00
2	023.001.059	COMPUTADOR TIPO II	PÇ	Dell Computadores	26	8.550,00	222.300,00
3	023.001.061	MONITOR 21 POLEGADAS TIPO I	PÇ	Dell Computadores	50	1.790,00	89.500,00
4	023.001.062	MONITOR 27 POLEGADAS TIPO II	PÇ	Dell Computadores	30	2.690,00	80.700,00
5	023.001.060	NOTEBOOK TIPO I	PÇ	Dell Computadores	40	7.690,00	307.600,00
Valor Total Geral:							1.074.600,00
Valor Total da Licitação:							1.074.600,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA-SMIT**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

A2 INFOTECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA Banco do Brasil, Agência 3131-3, Conta 23723-X, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o

comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução

contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 03 de julho de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVA

RAFAEL NERY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

RANGEL MARIANO PIVA
A2 INFOTECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10918/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024
CÓDIGO AUDESP: 2024000000435

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

KRENEL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.488.423/0001-23, sediada à Rua André Ampère, nº 34, Conj. 42, Cidade Monções, CEP 04562-080, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico comercial@krenel.com.br / joaoagrillo@hotmail.com e telefone (11) 5052-7795, neste ato representada por **JOÃO ANDRADE GRILO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 28.672.771-7, inscrito no CPF sob o nº 267.247.128-23, residente e domiciliado à Rua Domingos Lopes da Silva, nº 329, Ap. 82, Vila Suzana, CEP 05641-030, na cidade de São Paulo/SP;

RWS EDITORA & TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.683.737/0001-10, sediada à Av. Brigadeiro Faria Lima, 2369, nº 2355, Conj. 509, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico contato@rwsdistribuidora.com / ronaldo.silva.rws@gmail.com e telefone (11) 99896-2070, neste ato representada por **RONALDO MANOEL DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 23.822.079, inscrito no CPF sob o nº 142.953.718-31, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Faria Lima, 2369, nº 2355, Conj. 509, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, na cidade de São Paulo/SP;

UNIVERSO DA LEITURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.809.713/0001-40, sediada à Rua Manoel da Nóbrega, nº 735, Conj. 1110, Centro, CEP 09910-720, na cidade de Diadema/SP, com endereço eletrônico vendas@universodaleitura.com.br / janaina.nascimento@universodaleitura.com.br e telefone (11) 5087-8525, neste ato representada por **JANAÍNA DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 27.758.436-X, inscrita no CPF sob o nº 303.827.738-02, residente e domiciliada à Av. Cupecê, nº 6062, bloco 5, Ap. 102, Jardim Prudência, CEP 04366-001, na cidade de São Paulo/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 93/2024, processo administrativo n.º **10918/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)

nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Projetos Literários para a Educação Infantil, correspondente às crianças de 0 a 5 anos; para o Ensino Fundamental Anos Iniciais; correspondente às crianças do 1º ao 5º ano; para o Ensino Fundamental Anos Finais, correspondente aos alunos do 6º ao 9º ano; e respectiva formação a eles associados para atender professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000435/24 PREGÃO ELETRÔNICO

29110 - UNIVERSO DA LEITURA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	172.001.091	PROJETO LER & RELER 4 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT ALUNO CONTENDO 8 LIVROS	KIT	ELO EDITORA	970	601,08	583.047,60
8	172.001.092	PROJETO LER & RELER 4 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT PROFESSOR CONTENDO 8	KIT	ELO EDITORA	60	619,49	37.169,40
9	172.001.093	PROJETO LER & RELER 4 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT COORDENADOR CONTENDO 8	KIT	ELO EDITORA	27	619,49	16.726,23
10	172.001.094	PROJETO LER & RELER 5 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT ALUNO CONTENDO 8 LIVROS	KIT	ELO EDITORA	980	581,33	569.703,40
11	172.001.095	PROJETO LER & RELER 5 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT PROFESSOR CONTENDO 8	KIT	ELO EDITORA	50	601,14	30.057,00
12	172.001.096	PROJETO LER & RELER 5 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT COORDENADOR CONTENDO 8	KIT	ELO EDITORA	27	600,46	16.212,42
19	172.001.067	PROJETO LER & RELER 3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT ALUNO CONTENDO 8	KIT	ELO EDITORA	915	569,58	521.165,70
20	172.001.068	PROJETO LER & RELER 3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT PROFESSOR CONTENDO 8	KIT	ELO EDITORA	40	635,50	25.420,00
21	172.001.069	PROJETO LER & RELER 3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT COORDENADOR	KIT	ELO EDITORA	15	635,50	9.532,50
25	172.001.073	PROJETO LER & RELER 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT ALUNO CONTENDO 8	KIT	ELO EDITORA	910	566,09	515.141,90
26	172.001.074	PROJETO LER & RELER 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT PROFESSOR CONTENDO 8	KIT	ELO EDITORA	37	624,88	23.120,56
27	172.001.075	PROJETO LER & RELER 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT COORDENADOR	KIT	ELO EDITORA	15	628,44	9.426,60
Valor Total Geral:							2.356.723,31



33792 - KRENEL PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	172.001.001	PROJETO CANTANDO & CONTANDO 0 A 2 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT ALUNO CONTENDO 6	KIT	Propria Proprio	950	423,30	402.135,00
2	172.001.002	PROJETO CANTANDO & CONTANDO 0 A 2 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT PROFESSOR	KIT	Propria Proprio	130	538,68	70.028,40
3	172.001.003	PROJETO CANTANDO & CONTANDO 0 A 2 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT COORDENADOR	KIT	Propria Proprio	27	538,68	14.544,36
16	172.001.064	PROJETO LER & RELER 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT ALUNO CONTENDO 8	KIT	Propria Proprio	825	554,04	457.083,00
17	172.001.065	PROJETO LER & RELER 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT PROFESSOR CONTENDO 8	KIT	Propria Proprio	37	619,50	22.921,50
18	172.001.066	PROJETO LER & RELER 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT COORDENADOR	KIT	Propria Proprio	15	619,50	9.292,50
28	172.001.076	PROJETO LER & RELER 6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT ALUNO CONTENDO 8	KIT	Propria Proprio	400	544,50	217.800,00
29	172.001.077	PROJETO LER & RELER 6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT PROFESSOR CONTENDO 8	KIT	Propria Proprio	15	611,00	9.165,00
30	172.001.078	PROJETO LER & RELER 6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT COORDENADOR	KIT	Propria Proprio	5	611,00	3.055,00
34	172.001.082	PROJETO LER & RELER 8º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT ALUNO CONTENDO 8	KIT	Propria Proprio	370	580,00	214.600,00
35	172.001.083	PROJETO LER & RELER 8º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT PROFESSOR CONTENDO 8	KIT	Propria Proprio	15	646,50	9.697,50
36	172.001.084	PROJETO LER & RELER 8º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT COORDENADOR	KIT	Propria Proprio	5	646,50	3.232,50
38	172.001.086	PROJETO LER & RELER 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT PROFESSOR CONTENDO 8	KIT	Propria Proprio	15	679,50	10.192,50
39	172.001.087	PROJETO LER & RELER 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT COORDENADOR	KIT	Propria Proprio	5	679,50	3.397,50
Valor Total Geral:						1.447.144,76	

33793 - RWS EDITORA & TECNOLOGIA LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	172.001.004	PROJETO CANTANDO & CONTANDO 3 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT ALUNO CONTENDO 6	KIT	ELO EDITORA	820	409,00	335.380,00
5	172.001.005	PROJETO CANTANDO & CONTANDO 3 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT PROFESSOR	KIT	ELO EDITORA	55	525,00	28.875,00
6	172.001.006	PROJETO CANTANDO & CONTANDO 3 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL – KIT COORDENADOR	KIT	ELO EDITORA	27	524,50	14.161,50
13	172.001.013	PROJETO LER & RELER 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL 1 – KIT ALUNO CONTENDO 8	KIT	ELO EDITORA	930	517,00	480.810,00
14	172.001.014	PROJETO LER & RELER 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL 1 – KIT PROFESSOR CONTENDO 8	KIT	ELO EDITORA	40	583,00	23.320,00
15	172.001.015	PROJETO LER & RELER 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL 1 – KIT COORDENADOR	KIT	ELO EDITORA	15	583,00	8.745,00
22	172.001.070	PROJETO LER & RELER 4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT ALUNO CONTENDO 8	KIT	ELO EDITORA	945	552,00	521.640,00
23	172.001.071	PROJETO LER & RELER 4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT PROFESSOR CONTENDO 8	KIT	ELO EDITORA	37	618,00	22.866,00
24	172.001.072	PROJETO LER & RELER 4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT COORDENADOR	KIT	ELO EDITORA	15	618,00	9.270,00
31	172.001.079	PROJETO LER & RELER 7º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT ALUNO CONTENDO 8	KIT	ELO EDITORA	380	574,74	218.401,20
32	172.001.080	PROJETO LER & RELER 7º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT PROFESSOR CONTENDO 8	KIT	ELO EDITORA	15	640,66	9.609,90
33	172.001.081	PROJETO LER & RELER 7º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT COORDENADOR	KIT	ELO EDITORA	5	640,66	3.203,30
37	172.001.085	PROJETO LER & RELER 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – KIT ALUNO CONTENDO 8	KIT	ELO EDITORA	335	613,88	205.649,80
Valor Total Geral:						1.881.931,70	
Valor Total da Licitação:						5.685.799,77	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pelas contratadas, a saber:

KRENEL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, Banco Itaú, Agência 0066, Conta 36274-0;

RWS EDITORA & TECNOLOGIA LTDA, Banco Bradesco, Agência 2269, Conta Corrente 53415-3;

UNIVERSO DA LEITURA LTDA, Banco Santander, Agência 3878, Conta Corrente 13007583-1, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 04 de julho de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



JOÃO ANDRADE GRILO NETO
KRENEL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

RONALDO MANOEL DA SILVA
RWS EDITORA & TECNOLOGIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

JANAÍNA DO NASCIMENTO
UNIVERSO DA LEITURA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO ALHO DESCASCADO, BATATA LISA, CENOURA EXTRA, TOMATE SALADA E VAGEM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1. **Saldo remanescente de ata de registro de preços ref. aos itens 01 e 05.**

2. 34.168.174 FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES, REF. aos itens 01 E 05.

Item	Descritivo do Objeto	Código sistema (Fiorilli)	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Cota principal Ampla: ALHO DESCASCADO Produto refrigerado de Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujeira, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 kg.	027.001.166	3.059	KG	R\$ 24,99	R\$ 76.444,41



05	Cota principal Ampla: CENOURA EXTRA A TAMANHO MÉDIO De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida.	027.001.172	6.325	KG	R\$ 4,49	R\$ 28.399,25
Valor total						R\$ 104.843,66

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços para aquisição de cadeiras para escritório para serem utilizadas em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA (Ref. ao Lote 02);	R\$ 91.908,00
WOOD STEEL COMERCIO DE MOVEIS (Ref. aos Lotes 01, 03 e 04).	R\$ 89.724,35

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Notificações**

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis) pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s), tendo em vista os serviços executados que se referem a cobrança facultada no artigo 6º da Lei 893 de 02/10/17, com valores descritos no artigo 2º da Lei Complementar 930 de 16/07/18, conforme segue:

	Cód. Imóvel	Endereço	Tipo de Serviço	Área do terreno (m²)	Valor	Valor + 15% Taxa Adm.	TOTAL
1	4075901	RUA NOVAIS QS L1	RECOLHA	5408,00	R\$ 4.114,41	R\$ 4.731,57	R\$ 7.972,69
			ROÇADEIRA MANUAL	540,80	R\$ 411,44	R\$ 473,16	
			TRATOR	4867,20	R\$ 2.406,93	R\$ 2.767,97	
2	4076001	RUA TAUBATÉ QS L2	RECOLHA	5280,00	R\$ 4.017,02	R\$ 4.619,58	R\$ 7.783,99
			ROÇADEIRA MANUAL	528,00	R\$ 401,70	R\$ 461,96	
			TRATOR	4752,00	R\$ 2.349,96	R\$ 2.702,45	
3	4029001	RUA JOÃO ALONSO GARCIA QG L20	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
4	4717301	RUA ESMERALDAS QD L21	RECOLHA	260,00	R\$ 197,81	R\$ 227,48	R\$ 383,30
			ROÇADEIRA MANUAL	26,00	R\$ 19,78	R\$ 22,75	
			TRATOR	234,00	R\$ 115,72	R\$ 133,08	
5	3919201	RUA PIRAJUI Q77 L9-10	RECOLHA	776,11	R\$ 590,46	R\$ 679,03	R\$ 1.144,17
			ROÇADEIRA MANUAL	77,61	R\$ 59,05	R\$ 67,90	
			TRATOR	698,50	R\$ 345,42	R\$ 397,23	
6	1375001	RUA AMERICANA Q16 L03	RECOLHA	308,05	R\$ 234,36	R\$ 269,52	R\$ 454,14
			ROÇADEIRA MANUAL	30,81	R\$ 23,44	R\$ 26,95	
			TRATOR	277,25	R\$ 137,10	R\$ 157,67	
7	7205801	RUA GALILEIA QB L32B	RECOLHA	150,00	R\$ 114,12	R\$ 131,24	R\$ 221,14
			ROÇADEIRA MANUAL	15,00	R\$ 11,41	R\$ 13,12	
			TRATOR	135,00	R\$ 66,76	R\$ 76,77	
8	5900001	RUA ALFENAS QF L26B	RECOLHA	175,50	R\$ 133,52	R\$ 153,55	R\$ 258,73
			ROÇADEIRA MANUAL	17,55	R\$ 13,35	R\$ 15,35	
			TRATOR	157,95	R\$ 78,11	R\$ 89,83	
9	1400701	RUA NOVA GRANADA Q9 L21	RECOLHA	403,20	R\$ 306,75	R\$ 352,77	R\$ 594,41
			ROÇADEIRA MANUAL	40,32	R\$ 30,68	R\$ 35,28	
			TRATOR	362,88	R\$ 179,45	R\$ 206,37	
10	2678701	RUA SERRA AZUL QM L1	RECOLHA	373,44	R\$ 284,11	R\$ 326,73	R\$ 550,54
			ROÇADEIRA MANUAL	37,34	R\$ 28,41	R\$ 32,67	
			TRATOR	336,10	R\$ 166,21	R\$ 191,14	
11	2681801	RUA CAMPO GRANDE QM L32	RECOLHA	470,07	R\$ 357,63	R\$ 411,27	R\$ 693,00
			ROÇADEIRA MANUAL	47,01	R\$ 35,76	R\$ 41,13	
			TRATOR	423,06	R\$ 209,21	R\$ 240,60	
12	1393201	RUA GUARIBA Q06 L03	RECOLHA	339,00	R\$ 257,91	R\$ 296,60	R\$ 499,77
			ROÇADEIRA MANUAL	33,90	R\$ 25,79	R\$ 29,66	
			TRATOR	305,10	R\$ 150,88	R\$ 173,51	
13	5989701	RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI Q19 L12	RECOLHA	300,00	R\$ 228,24	R\$ 262,48	R\$ 442,27
			ROÇADEIRA MANUAL	30,00	R\$ 22,82	R\$ 26,25	
			TRATOR	270,00	R\$ 133,52	R\$ 153,55	

14	5989501	RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI Q19 L10	RECOLHA	300,00	R\$ 228,24	R\$ 262,48	R\$ 442,27
			ROÇADEIRA MANUAL	30,00	R\$ 22,82	R\$ 26,25	
			TRATOR	270,00	R\$ 133,52	R\$ 153,55	
15	7393901	RUA WALNER PELIZZON Q21 L03	RECOLHA	200,00	R\$ 152,16	R\$ 174,98	R\$ 294,85
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 15,22	R\$ 17,50	
			TRATOR	180,00	R\$ 89,01	R\$ 102,37	
16	7396601	RUA WALNER PELIZZON Q22 L01	RECOLHA	202,61	R\$ 154,15	R\$ 177,27	R\$ 298,70
			ROÇADEIRA MANUAL	20,26	R\$ 15,41	R\$ 17,73	
			TRATOR	182,35	R\$ 90,18	R\$ 103,70	
17	7013601	RUA EUROPA Q05 L24	RECOLHA	260,00	R\$ 197,81	R\$ 227,48	R\$ 383,30
			ROÇADEIRA MANUAL	26,00	R\$ 19,78	R\$ 22,75	
			TRATOR	234,00	R\$ 115,72	R\$ 133,08	
18	7384701	RUA JOSE LAROCCA Q17 L08	RECOLHA	234,06	R\$ 178,07	R\$ 204,78	R\$ 345,06
			ROÇADEIRA MANUAL	23,41	R\$ 17,81	R\$ 20,48	
			TRATOR	210,65	R\$ 104,17	R\$ 119,80	
19	7366901	RUA JOSE LAROCCA Q10 L25	RECOLHA	307,18	R\$ 233,70	R\$ 268,76	R\$ 452,86
			ROÇADEIRA MANUAL	30,72	R\$ 23,37	R\$ 26,88	
			TRATOR	276,46	R\$ 136,72	R\$ 157,22	
20	2067501	RUA CAMBORIU QI L23	RECOLHA	330,00	R\$ 251,06	R\$ 288,72	R\$ 486,50
			ROÇADEIRA MANUAL	33,00	R\$ 25,11	R\$ 28,87	
			TRATOR	297,00	R\$ 146,87	R\$ 168,90	

O valor será obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor correspondente à taxa de limpeza, somando-se ainda a taxa de administração, distribuídos da seguinte forma:

I – Área do Terreno;

II – Tipo do Serviço;

- Trator = 0,13 UFRC
- Roçadeira Manual = 0,20 UFRC
- Retirada de material = 0,20 UFRC

III – Taxa de Administração que é de 15% do valor total.

Valor do UFRC cobrado: R\$ 3,8040

Catanduva, 04 de Julho de 2024.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9042755 - AV PORTO NOVO, 1430	9055610 - AV PORTO NOVO, 1460
9055694 - RUA CAICARA, 272DERIV.- CASA	9055695 - RUA CAICARA, 272DERIV.2 - SALAO
9055842 - RUA BOM REPOUSO, 557	9057836 - RUA BURITI, 240DERIV/CASA
9058555 - RUA JACANA, 55DERIV	9059689 - AV PORTO NOVO, 1436
9042741 - AV PORTO NOVO, 1380	40141 - AV PORTO NOVO, 368
40095 - AV PORTO NOVO, 378	9044994 - AV PORTO NOVO, 522
587560 - AV PORTO NOVO, 680	40239 - AV PORTO NOVO, 700
587134 - AV PORTO NOVO, 710	40375 - AV PORTO NOVO, 724
9049678 - AV PORTO NOVO, 778FUNDOS	69608 - AV PORTO NOVO, 796
9054571 - AV PORTO NOVO, 1040SUPERIOR	9046678 - AV PORTO NOVO, 1100
9043383 - AV PORTO NOVO, 1200	40278 - AV PORTO NOVO, 1310
9042764 - AV PORTO NOVO, 1500	9050277 - AV PORTO NOVO, 1516
589566 - AV PORTO NOVO, 1540	9040809 - RUA BOM REPOUSO, 91
9048010 - RUA BOM REPOUSO, 26	589178 - RUA BOM REPOUSO, 95CASA 1
589179 - RUA BOM REPOUSO, 95CASA 2	40310 - RUA BOM REPOUSO, 95
587333 - RUA BOM REPOUSO, 151	39912 - RUA BOM REPOUSO, 130
9040889 - RUA BOM REPOUSO, 141	69707 - RUA BOM REPOUSO, 161
588714 - RUA BOM REPOUSO, 191	39945 - RUA BOM REPOUSO, 210
69530 - RUA BOM REPOUSO, 231	9048056 - RUA BOM REPOUSO, 251
588982 - RUA BOM REPOUSO, 361	39963 - RUA BOM REPOUSO, 380
40106 - RUA BOM REPOUSO, 381	39784 - RUA BOM REPOUSO, 390
9043407 - RUA BOM REPOUSO, 461	39785 - RUA BOM REPOUSO, 470
39929 - RUA BOM REPOUSO, 500	9042698 - RUA BOM REPOUSO, 511
40264 - RUA BOM REPOUSO, 530	40142 - RUA BOM REPOUSO, 550
39898 - RUA ITORORO, 48	39909 - RUA ITORORO, 70
40259 - RUA ITORORO, 150PARTE A	591147 - RUA ITORORO, 250
9047150 - RUA ITORORO, 270	39822 - RUA ITORORO, 300
40009 - RUA ITORORO, 596	40368 - RUA BURITI, 38
40535 - RUA BURITI, 116	40177 - RUA BURITI, 198
69212 - RUA BURITI, 256	40055 - RUA BURITI, 310
39985 - RUA BURITI, 314	39831 - RUA CAICARA, 111
40229 - RUA CAICARA, 116	40274 - RUA CAICARA, 121
40339 - RUA CAICARA, 135	9046378 - RUA CAICARA, 141FUNDOS
40074 - RUA CAICARA, 141	40241 - RUA CAICARA, 146
40356 - RUA CAICARA, 207	40019 - RUA CAICARA, 212
9053470 - RUA CAICARA, 212DERIV 2	40514 - RUA CAICARA, 218
39832 - RUA CAICARA, 241	40038 - RUA CAICARA, 260
39876 - RUA CAICARA, 330	39737 - RUA CAICARA, 351
39814 - RUA CAICARA, 421ANT.361	40295 - RUA CAICARA, 380
40275 - RUA CAICARA, 381	39777 - RUA CAICARA, 391
39914 - RUA CAICARA, 431	39798 - RUA CAICARA, 451
40325 - RUA CAICARA, 465PARTE A	40039 - RUA CAICARA, 471PARTE B
39859 - RUA CAICARA, 481	39786 - RUA CAICARA, 491
39775 - RUA CAICARA, 521	39851 - RUA CAICARA, 571
40052 - RUA CAICARA, 581	40228 - RUA CAICARA, 635
39921 - RUA CAICARA, 651	40345 - RUA BARRA LONGA, 73



39743 - RUA BARRA LONGA, 150	40232 - RUA BARRA LONGA, 190COMERCIO
40359 - RUA BARRA LONGA, 265	40542 - RUA BARRA LONGA, 275
40016 - RUA BARRA LONGA, 355	587960 - RUA AREALVA, 89
39857 - RUA AREALVA, 100	40277 - RUA AREALVA, 121
9042796 - RUA AREALVA, 191	9042793 - RUA AREALVA, 211
9042790 - RUA AREALVA, 241	9041491 - RUA AREALVA, 291PARTE B
589728 - RUA AREALVA, 295	39897 - RUA AREALVA, 315
40344 - RUA AREALVA, 345	40162 - TRV POTI, 100
105748 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 465Rua 1	1054739 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 401Rua 1
1054744 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 441Rua 1	1054752 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 515Rua 1
1054757 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 182Rua 3	1054762 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 39Rua 3
1054768 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 118Rua 3	1054770 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 102Rua 3
1054771 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 94Rua 3	1054777 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 46Rua 3
1054779 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 181Rua 3	1054784 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 29RUA 3
1054786 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 129RUA 3	1054794 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 59RUA 3
1054795 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 49RUA 3	1054799 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA, 249RUA 2
1054810 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 40RUA 4	1054816 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 100RUA 4
1054822 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 150RUA 4	1054823 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 160RUA 4
1054824 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 170RUA 4	1054831 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 125RUA 4
1054832 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 115RUA 4	1054836 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 85RUA 4
1054851 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 233RUA 1	1054852 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 241RUA 1
1054858 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 289RUA 1	1054864 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 56RUA 5
1054869 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 106RUA 5	1054874 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 156RUA 5
1054879 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 157RUA 5	1054884 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 107RUA 5
1054887 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 77RUA 5	1054893 - RUA SALVADOR GOUVEA, 20RUA 6
1054894 - RUA SALVADOR GOUVEA, 29RUA 6	1054895 - RUA SALVADOR GOUVEA, 36RUA 6
1054901 - RUA SALVADOR GOUVEA, 96RUA 6	1054906 - RUA SALVADOR GOUVEA, 146RUA 6
1054910 - RUA SALVADOR GOUVEA, 185RUA 6	1054911 - RUA SALVADOR GOUVEA, 169RUA 6
1054918 - RUA SALVADOR GOUVEA, 99RUA 6	1054921 - RUA SALVADOR GOUVEA, 79RUA 6
1054924 - RUA SALVADOR GOUVEA, 49RUA 6	1054929 - RUA JOSE BELISSIMO, 58RUA 7
1054935 - RUA JOSE BELISSIMO, 118RUA 7	1054939 - RUA JOSE BELISSIMO, 158RUA 7
1054944 - RUA JOSE BELISSIMO, 167RUA 7	1054954 - RUA JOSE BELISSIMO, 67RUA 7
1054957 - RUA JOSE BELISSIMO, 37RUA 7	1054962 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 56RUA 8
1054966 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 86RUA 8	1054976 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 190RUA 8
1054977 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 169RUA 8	1054990 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 39RUA 8
1054994 - RUA FERNANDO MAXIMO, 48RUA 9	1055000 - RUA FERNANDO MAXIMO, 108RUA 9
1055001 - RUA FERNANDO MAXIMO, 118RUA 9	1055006 - RUA FERNANDO MAXIMO, 65RUA 9
1055007 - RUA FERNANDO MAXIMO, 55RUA 9	1055016 - AV ANGELINA CONTINI, 568
1055019 - AV ANGELINA CONTINI, 757	1055022 - AV ANGELINA CONTINI, 747
1055025 - AV ANGELINA CONTINI, 707	1055030 - AV ANGELINA CONTINI, 657
1055039 - RUA IVO PINFILDI, 356RUA 11	1055045 - RUA IVO PINFILDI, 416RUA 11
1055069 - RUA IVO PINFILDI, 233RUA 11	1055070 - RUA IVO PINFILDI, 223RUA 11
1055071 - RUA IVO PINFILDI, 213RUA 11	1055072 - RUA IVO PINFILDI, 203RUA 11
1055086 - RUA IVO PINFILDI, 248RUA 11	1055088 - RUA IVO PINFILDI, 268RUA 11
1055093 - RUA IVO PINFILDI, 56RUA 11	1055096 - RUA IVO PINFILDI, 86RUA 11
1055100 - RUA IVO PINFILDI, 126RUA 11	1055103 - RUA IVO PINFILDI, 137RUA 11
1055107 - RUA IVO PINFILDI, 97RUA 11	1055123 - AV ANGELINA CONTINI, 245
1055128 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 588RUA 12	1055131 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 693RUA 12
1055146 - AV ANGELINA CONTINI, 587	1055152 - AV ANGELINA CONTINI, 527
1055153 - AV ANGELINA CONTINI, 517	1055156 - AV ANGELINA CONTINI, 487
1055172 - AV ANGELINA CONTINI, 46	1055179 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 204RUA 12
1055182 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 234RUA 12	1055185 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 264RUA 12
1055204 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 333RUA 12	1055205 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 325RUA 12
1055213 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 245RUA 12	1055217 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 211RUA 12



1055220 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 187RUA 12	1055223 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 163RUA 12
1055225 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 145RUA 12	1055227 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 547RUA 12
1055229 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 531RUA 12	1055236 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 475RUA 12
1055238 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 451RUA 12	1055239 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 360RUA 12
1055245 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 410RUA 12	1055263 - RUA JOSE DE FREITAS, 322RUA 17
1055265 - RUA JOSE DE FREITAS, 342RUA 17	1055273 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 157RUA 19
1055274 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 147RUA 19	1055280 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 87RUA 19
1055284 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 47RUA 19	1055292 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 76RUA 19
1055295 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 106RUA 19	1055298 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 136RUA 19
1055300 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 156RUA 19	1055301 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 166RUA 19
1055304 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 217RUA 21	1055310 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 157RUA 21
1055323 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 106RUA 21	1055324 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 116RUA 21
1055330 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 166RUA 21	1055333 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 186RUA 21
1055337 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 228RUA 21	1055341 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 153RUA 22
1055346 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 103RUA 22	1055349 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 73RUA 22
1055354 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 43RUA 22	1055359 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 54RUA 22
1055364 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 95RUA 23	1055373 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA, 77PROJETADA 26
1055374 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA, 67PROJETADA 26	1055375 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA, 57PROJETADA 26
1057257 - RUA IVO PINFILDI, 193RUA 11	7057040 - RUA MARIA FERREIRA DE CARVALHO, 33
9057806 - AV ANTONIO DE PADUA PEROSA, 338	9058588 - RUA MARIA FERREIRA DE CARVALHO, 23
9060046 - AV ANTONIO DE PADUA PEROSA, 640	9055713 - RUA PARATI, 380
9055841 - RUA CARUARU, 91PARTE 1	9056348 - RUA IPOJUCA, 326FUNDOS
39863 - RUA CARAIBAS, 100	9044655 - RUA CARAIBAS, 155
39845 - RUA CARAIBAS, 190	40193 - RUA CARAIBAS, 195
69470 - RUA CARAIBAS, 210	39972 - RUA CARAIBAS, 240
587697 - RUA CARAIBAS, 270PARTE A	39988 - RUA CARAIBAS, 271
39752 - RUA CARAIBAS, 330	40027 - RUA CARAIBAS, 355
9040572 - RUA CARAIBAS, 361	9043173 - RUA CARAIBAS, 395
39872 - RUA PARATI, 70	40191 - RUA PARATI, 120
40276 - RUA PARATI, 130	39810 - RUA PARATI, 140
40152 - RUA PARATI, 160	39790 - RUA PARATI, 170
39771 - RUA PARATI, 179	587865 - RUA PARATI, 200
40101 - RUA PARATI, 240	39906 - RUA PARATI, 241
9048453 - RUA PARATI, 251DERIV	40046 - RUA PARATI, 270
40340 - RUA PARATI, 281	587643 - RUA PARATI, 320
9043942 - RUA PARATI, 351	40033 - RUA PARATI, 406
9050574 - RUA PARATI, 437ANT. 445-CASA 1	39907 - RUA PARATI, 445
39811 - RUA PARATI, 465	9042494 - RUA PARATI, 482
587490 - RUA PARATI, 495	591372 - RUA PARATI, 505FUNDOS
39801 - RUA PARATI, 505	39789 - RUA PARATI, 524
40139 - RUA CATAGUASES, 32FRENTE	39867 - RUA CATAGUASES, 121
589336 - RUA CATAGUASES, 157CASA 1	39753 - RUA CATAGUASES, 160
589810 - RUA CATAGUASES, 161	40166 - RUA CATAGUASES, 201
40222 - RUA CATAGUASES, 291	39758 - RUA CATAGUASES, 301
40326 - RUA CATAGUASES, 311	40172 - RUA CATAGUASES, 321
39746 - RUA CATAGUASES, 331	40198 - RUA CANDEIRAS, 65
40041 - RUA CANDEIRAS, 80	39772 - RUA CANDEIRAS, 120
9043608 - RUA CANDEIRAS, 160	40113 - RUA CANDEIRAS, 185FUNDOS
9047840 - RUA CANDEIRAS, 195DERIV	40521 - RUA CANDEIRAS, 197
39800 - RUA CARUARU, 91	40045 - RUA CARUARU, 104
69258 - RUA CARUARU, 181FUNDOS	39828 - RUA CARUARU, 181
9046852 - RUA CARUARU, 201	589289 - RUA CARUARU, 208
40285 - RUA CARUARU, 210	591165 - RUA CARUARU, 214PARTE B
39780 - RUA CARUARU, 270	39741 - RUA CARUARU, 281



39761 - RUA CARUARU, 300	9046180 - RUA CARUARU, 310
39834 - RUA CARUARU, 311	39865 - RUA CARUARU, 330ANT 320
9047432 - RUA CARUARU, 331DERIV 3	9047337 - RUA IPOJUCA, 111
590764 - RUA IPOJUCA, 121	587698 - RUA IPOJUCA, 135PARTE B
40090 - RUA IPOJUCA, 141	69218 - RUA IPOJUCA, 231
587160 - RUA IPOJUCA, 245	40060 - RUA IPOJUCA, 326
39770 - RUA IPOJUCA, 367	39967 - RUA IPOJUCA, 391
39747 - RUA IPOJUCA, 396	9040967 - RUA IPOJUCA, 409PARTE A
9041203 - RUA IPOJUCA, 421	69499 - RUA JACANA, 150
39827 - RUA JACANA, 170FUNDOS	40190 - RUA JACANA, 190
40353 - RUA JACANA, 200CASA	40322 - RUA JACANA, 230
589491 - RUA JACANA, 274	587211 - RUA JACANA, 321
40084 - RUA JACANA, 335	40358 - RUA JACANA, 340
40253 - RUA JACANA, 356	39869 - RUA JACANA, 425
40581 - RUA JACANA, 440	40083 - RUA CAMANDUCAIA, 60ANT 160
40179 - RUA CAMANDUCAIA, 86ANT 190	40088 - RUA CAMANDUCAIA, 95
9043368 - RUA CAMANDUCAIA, 134ANT 234	9043367 - RUA CAMANDUCAIA, 140ANT 240
9043899 - RUA CAMANDUCAIA, 245ANT 351 CS 2	69621 - RUA CAMANDUCAIA, 265ANT 375
40637 - RUA CAMANDUCAIA, 300ANT 384	9041731 - RUA CAMANDUCAIA, 301ANT 405
9049217 - RUA CAMANDUCAIA, 319FUNDOS	9055469 - RUA SOBRADINHO, 291FUNDOS
9057761 - RUA LINHARES, 170COMERCIO	9058338 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 101FUNDOS
9059335 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 112	9059864 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 122
9061018 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 102	9061235 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 142
49402 - RUA PLANALTINA, 41	49404 - RUA PLANALTINA, 61
49410 - RUA PLANALTINA, 211	49416 - RUA PLANALTINA, 271
49421 - RUA SOBRADINHO, 30	49424 - RUA SOBRADINHO, 41
49427 - RUA SOBRADINHO, 60	49443 - RUA SOBRADINHO, 200
49448 - RUA SOBRADINHO, 221	49453 - RUA SOBRADINHO, 250
49454 - RUA SOBRADINHO, 251	49462 - RUA SOBRADINHO, 291FRENTE
49463 - RUA SOBRADINHO, 300	49466 - RUA TAGUATINGA, 30
49469 - RUA TAGUATINGA, 41	49475 - RUA TAGUATINGA, 71
49484 - RUA TAGUATINGA, 120	29002 - RUA TAGUATINGA, 170DERIV
49489 - RUA TAGUATINGA, 171	49494 - RUA TAGUATINGA, 200
49501 - RUA TAGUATINGA, 231	49506 - RUA TAGUATINGA, 260
49513 - RUA TAGUATINGA, 291	49569 - RUA PINHEIROS, 61
49576 - RUA PINHEIROS, 100	49578 - RUA PINHEIROS, 110
49582 - RUA PINHEIROS, 130	49591 - RUA PINHEIROS, 201
49593 - RUA PINHEIROS, 211	49601 - RUA PINHEIROS, 251
51897 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 91	51898 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 101
51903 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 162	51904 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 163
51906 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 173	9046083 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 182DERIV
51907 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 182	51914 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 213
51915 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 222	51916 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 223
51919 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 50	51921 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 70
51925 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 90	51966 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 101FUNDOS
51930 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 111	51935 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 140FRENTE
51937 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 162	51938 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 172
9051910 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 172DERIV	51939 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 182
51943 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 222	9046510 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 20DERIV CS 1
51952 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 20	51957 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 41
51958 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 50	51964 - RUA RUBENS CARVALHO, 41
49608 - RUA LINHARES, 40	49617 - RUA LINHARES, 101
49622 - RUA LINHARES, 130	49627 - RUA LINHARES, 170
49628 - RUA LINHARES, 171	49631 - RUA LINHARES, 190



49633 - RUA LINHARES, 200	49637 - RUA LINHARES, 240
9049266 - RUA GUARAPARI, 51DERIV 2	49525 - RUA GUARAPARI, 80
49530 - RUA GUARAPARI, 101	49537 - RUA GUARAPARI, 170
49538 - RUA GUARAPARI, 171	49541 - RUA GUARAPARI, 190
49542 - RUA GUARAPARI, 191	9054003 - RUA GUARAPARI, 221DERIV/ FUNDOS
49550 - RUA GUARAPARI, 231	49554 - RUA GUARAPARI, 251
49556 - RUA GUARAPARI, 261	40372 - RUA LINHARES, 445Mc - ESC. C/D
1152464 - RUA LINHARES, 445AP 2A/BL 3	1152478 - RUA LINHARES, 445AP 11A/BL 3
1152468 - RUA LINHARES, 445AP 32A/BL 3	1152462 - RUA LINHARES, 445AP 13B/BL 3
1152454 - RUA LINHARES, 445AP 14B/BL 3	1152456 - RUA LINHARES, 445AP 22B/BL 3
1152452 - RUA LINHARES, 445AP 32B/BL 3	1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33B/BL 3
1152436 - RUA LINHARES, 445AP 1C/BL 3	1152438 - RUA LINHARES, 445AP 2C/BL 3
1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3	1152445 - RUA LINHARES, 445AP 4C/BL 3
1152444 - RUA LINHARES, 445AP 11C/BL 3	1152442 - RUA LINHARES, 445AP 24C/BL 3
1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3	1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3
1152450 - RUA LINHARES, 445AP 34C/BL 3	40518 - RUA GUARAPARI, 305. BL1 - ESC. A/B
1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1	1153045 - RUA GUARAPARI, 305AP 02A/BL 1
1153064 - RUA GUARAPARI, 305AP 02C/BL 1	1153072 - RUA GUARAPARI, 305AP 01D/BL 1
1153226 - RUA GUARAPARI, 305AP 11A/BL 1	1153049 - RUA GUARAPARI, 305AP 13A/BL 1
1153200 - RUA GUARAPARI, 305AP 12B/BL 1	1153067 - RUA GUARAPARI, 305AP 12C/BL 1
1153078 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1	1153051 - RUA GUARAPARI, 305AP 21A/BL 1
1153060 - RUA GUARAPARI, 305AP 21B/BL 1	1153201 - RUA GUARAPARI, 305AP 23B/BL 1
1153070 - RUA GUARAPARI, 305AP 24C/BL 1	1153071 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1
1153237 - RUA GUARAPARI, 305AP 33C/BL 1	1153204 - RUA GUARAPARI, 305AP 34C/BL 1
1153271 - RUA GUARAPARI, 305AP 34D/BL 1	1153087 - RUA GUARAPARI, 305AP 04A/BL 2
1153272 - RUA GUARAPARI, 305AP 01B/BL 2	1153254 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 2
1153092 - RUA GUARAPARI, 305AP 22A/BL 2	1153093 - RUA GUARAPARI, 305AP 23A/BL 2
1153102 - RUA GUARAPARI, 305AP 21B/BL 2	1153247 - RUA GUARAPARI, 305AP 23C/BL 2
1153231 - RUA GUARAPARI, 305AP 24C/BL 2	1153124 - RUA GUARAPARI, 305AP 21D/BL 2
1153255 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2	1153095 - RUA GUARAPARI, 305AP 32A/BL 2
1153097 - RUA GUARAPARI, 305AP 34A/BL 2	1153105 - RUA GUARAPARI, 305AP 31B/BL 2
1153106 - RUA GUARAPARI, 305AP 32B/BL 2	1153117 - RUA GUARAPARI, 305AP 33C/BL 2
1153129 - RUA GUARAPARI, 305AP 33D/BL 2	40560 - RUA GUARAPARI, 415Mc BL.1 ESC. A/B
1152735 - RUA GUARAPARI, 415AP 01A/BL 1	1152731 - RUA GUARAPARI, 415AP 02A/BL 1
1152869 - RUA GUARAPARI, 415AP 04A/BL 1	1152722 - RUA GUARAPARI, 415AP 03B/BL 1
1152723 - RUA GUARAPARI, 415AP 04B/BL 1	1153141 - RUA GUARAPARI, 415AP 02D/BL 1
1153143 - RUA GUARAPARI, 415AP 04D/BL 1	1152865 - RUA GUARAPARI, 415AP 14A/BL 1
1153234 - RUA GUARAPARI, 415AP 14C/BL 1	1153144 - RUA GUARAPARI, 415AP 13D/BL 1
1152867 - RUA GUARAPARI, 415AP 21A/BL 1	1152726 - RUA GUARAPARI, 415AP 21B/BL 1
1153135 - RUA GUARAPARI, 415AP 21C/BL 1	1153136 - RUA GUARAPARI, 415AP 22C/BL 1
1153227 - RUA GUARAPARI, 415AP 23C/BL 1	1153240 - RUA GUARAPARI, 415AP 21D/BL 1
1153244 - RUA GUARAPARI, 415AP 22D/BL 1	1152728 - RUA GUARAPARI, 415AP 32B/BL 1
1152729 - RUA GUARAPARI, 415AP 33B/BL 1	1152730 - RUA GUARAPARI, 415AP 34B/BL 1
1153265 - RUA GUARAPARI, 415AP 31C/BL 1	1153139 - RUA GUARAPARI, 415AP 33C/BL 1
1153238 - RUA GUARAPARI, 415AP 34C/BL 1	1153148 - RUA GUARAPARI, 415AP 33D/BL 1
1153161 - RUA GUARAPARI, 415AP 02A/BL 2	1153149 - RUA GUARAPARI, 415AP 02B/BL 2
1153186 - RUA GUARAPARI, 415AP 01C/BL 2	1153187 - RUA GUARAPARI, 415AP 02C/BL 2
1153172 - RUA GUARAPARI, 415AP 01D/BL 2	1153173 - RUA GUARAPARI, 415AP 02D/BL 2
1153174 - RUA GUARAPARI, 415AP 03D/BL 2	1153165 - RUA GUARAPARI, 415AP 11A/BL 2
1153153 - RUA GUARAPARI, 415AP 13B/BL 2	1153213 - RUA GUARAPARI, 415AP 14B/BL 2
1153191 - RUA GUARAPARI, 415AP 13C/BL 2	1153176 - RUA GUARAPARI, 415AP 11D/BL 2
1153178 - RUA GUARAPARI, 415AP 13D/BL 2	1153167 - RUA GUARAPARI, 415AP 24A/BL 2
1153157 - RUA GUARAPARI, 415AP 22B/BL 2	1153275 - RUA GUARAPARI, 415AP 23B/BL 2
1153156 - RUA GUARAPARI, 415AP 24B/BL 2	1153193 - RUA GUARAPARI, 415AP 21C/BL 2



1153180 - RUA GUARAPARI, 415AP 21D/BL 2	1153179 - RUA GUARAPARI, 415AP 22D/BL 2
1153171 - RUA GUARAPARI, 415AP 31A/BL 2	1153211 - RUA GUARAPARI, 415AP 32A/BL 2
1153182 - RUA GUARAPARI, 415AP 31D/BL 2	1153183 - RUA GUARAPARI, 415AP 32D/BL 2
1153185 - RUA GUARAPARI, 415AP 34D/BL 2	9055798 - RUA CORBELIA, 395CASA 3
9059243 - RUA GRAMADO, 332CASA 3	9055881 - AV MARANGUAPE, 551COMERCIO 2
52757 - RUA GRAMADO, 20	9047799 - RUA GRAMADO, 105LIG. IPIRANGA 872
52675 - RUA GRAMADO, 146	52958 - RUA GRAMADO, 332CASA 1
587305 - RUA GRAMADO, 337	52603 - RUA GRAMADO, 360
52384 - RUA GRAMADO, 440	9052763 - RUA GRAMADO, 440DERIV 2
52692 - RUA GRAMADO, 452	9042984 - RUA GRAMADO, 455- DERIV.3
587971 - RUA CORBELIA, 83	33037 - RUA CORBELIA, 90
33086 - RUA CORBELIA, 93	588680 - RUA CORBELIA, 113DERIV
588879 - RUA CORBELIA, 209	33236 - RUA CORBELIA, 250
33344 - RUA CORBELIA, 295	33342 - RUA CORBELIA, 301
33098 - RUA CORBELIA, 307	588856 - RUA CORBELIA, 359
52348 - RUA CORBELIA, 524	53008 - RUA CORBELIA, 554
9045707 - RUA CONCORDIA, 37	9044212 - RUA CONCORDIA, 58
33142 - RUA CONCORDIA, 80	33120 - RUA CONCORDIA, 110
52413 - RUA CONCORDIA, 158	33413 - RUA CONCORDIA, 182
33164 - RUA CONCORDIA, 197	33321 - RUA CONCORDIA, 209
9053380 - RUA CONCORDIA, 266DERIV/ CASA	9046668 - RUA CONCORDIA, 386DERIV/FRENTE
52607 - RUA CONCORDIA, 412	52880 - RUA CONCORDIA, 548
587310 - RUA CONCORDIA, 567	52491 - RUA CONCORDIA, 586
33190 - RUA AURORA DO NORTE, 28	52487 - RUA AURORA DO NORTE, 149
52990 - RUA AURORA DO NORTE, 214N.208/DERIV	33145 - RUA AURORA DO NORTE, 217
9046894 - RUA AURORA DO NORTE, 226	52731 - RUA AURORA DO NORTE, 332
33404 - RUA AURORA DO NORTE, 413	588502 - RUA AURORA DO NORTE, 561POÇO
33610 - RUA AURORA DO NORTE, 625	33217 - RUA AURORA DO NORTE, 627
9042605 - RUA AURORA DO NORTE, 645PARTE D	33405 - RUA CRISTAIS, 122
52699 - RUA CRISTAIS, 185	33266 - RUA CRISTAIS, 228
33085 - RUA CRISTAIS, 247	33422 - AV MARANGUAPE, 23lig. R. ARAPONGAS
33613 - AV MARANGUAPE, 76	33606 - AV MARANGUAPE, 84CASA 3
53014 - AV MARANGUAPE, 89	33393 - AV MARANGUAPE, 94
52982 - AV MARANGUAPE, 97	52836 - AV MARANGUAPE, 151
52643 - AV MARANGUAPE, 186	52943 - AV MARANGUAPE, 191
33050 - AV MARANGUAPE, 238	52934 - AV MARANGUAPE, 238DERIV
33246 - AV MARANGUAPE, 267	52916 - AV MARANGUAPE, 293
33056 - AV MARANGUAPE, 334LIG.R.DIADEMA	52514 - AV MARANGUAPE, 494
9052546 - RUA DAS CARAMBOLAS, 99COMERCIO	9057722 - RUA DAS CARAMBOLAS, 184DERIV(190)
9058697 - RUA DAS FRAMBOESAS, 100	9060195 - RUA DOS CAQUIS, 16
9062452 - RUA DOS CAJUS, 29	1051154 - RUA DAS LARANJAS, 46
1051761 - RUA DAS LARANJAS, 53	1050602 - RUA DAS LARANJAS, 54
1051238 - RUA DAS LARANJAS, 61	1051271 - RUA DAS LARANJAS, 62
1050877 - RUA DAS LARANJAS, 69	1050865 - RUA DAS LARANJAS, 70
1050775 - RUA DAS LARANJAS, 78	1051751 - RUA DAS LARANJAS, 85
1051703 - RUA DAS LARANJAS, 93	1051348 - RUA DAS LARANJAS, 94
1051694 - RUA DAS LARANJAS, 110	1050976 - RUA DAS LARANJAS, 125
1051848 - RUA DAS LARANJAS, 126	1051425 - RUA DAS LARANJAS, 141
1051275 - RUA DAS LARANJAS, 149	1051418 - RUA DAS LARANJAS, 189
1051722 - RUA DAS LARANJAS, 241	1051231 - RUA DAS LARANJAS, 258
1051087 - RUA DAS LARANJAS, 265	1051006 - RUA DAS LARANJAS, 282
1050957 - RUA DAS LARANJAS, 289	1051726 - RUA DAS LARANJAS, 298
1050979 - RUA DAS LARANJAS, 313	1050796 - RUA DAS LARANJAS, 314
1050769 - RUA DAS LARANJAS, 321	1051562 - RUA DAS LARANJAS, 329



1051326 - RUA DAS LARANJAS, 346	1051199 - RUA DAS LARANJAS, 354
1051058 - RUA DAS LARANJAS, 369	1050908 - RUA DAS LARANJAS, 386
1050593 - RUA DAS LARANJAS, 394	1051691 - RUA DAS LARANJAS, 454
1051660 - RUA DAS LARANJAS, 462	1050630 - RUA DAS LARANJAS, 478
1051172 - RUA DAS LARANJAS, 486	1050625 - RUA DAS LARANJAS, 493
1050927 - RUA DAS LARANJAS, 509	1051079 - RUA DAS LARANJAS, 517
1050710 - RUA DAS LARANJAS, 533	1051181 - RUA DAS LARANJAS, 558
1050658 - RUA DAS LARANJAS, 573	1051449 - RUA DAS LARANJAS, 582
1050973 - RUA DAS LARANJAS, 590	1051307 - RUA DAS LARANJAS, 613
1051055 - RUA DAS LARANJAS, 621	1050926 - RUA DAS LARANJAS, 622
1050795 - RUA DAS LARANJAS, 630	1050601 - RUA DAS MACAS, 37
1051296 - RUA DAS MACAS, 46	1050603 - RUA DAS MACAS, 53
1051076 - RUA DAS MACAS, 54	1051281 - RUA DAS MACAS, 61
1050878 - RUA DAS MACAS, 77	1050701 - RUA DAS MACAS, 78
1051628 - RUA DAS MACAS, 94	1050943 - RUA DAS MACAS, 101
1051769 - RUA DAS MACAS, 109	1051456 - RUA DAS MACAS, 117
1051191 - RUA DAS MACAS, 133	1050714 - RUA DAS MACAS, 134
1051534 - RUA DAS MACAS, 150	1051303 - RUA DAS MACAS, 158
1051130 - RUA DAS MACAS, 174	1051845 - RUA DAS MACAS, 197
1050748 - RUA DAS MACAS, 233	1050969 - RUA DAS MACAS, 258
1050612 - RUA DAS MACAS, 266	1051748 - RUA DAS MACAS, 291
1051179 - RUA DAS MACAS, 306	1051882 - RUA DAS MACAS, 315
1051153 - RUA DAS MACAS, 322	1050633 - RUA DAS MACAS, 331
1051713 - RUA DAS MACAS, 346	1050972 - RUA DAS MACAS, 371
1051263 - RUA DAS MACAS, 452	1051366 - RUA DAS MACAS, 468
1051136 - RUA DAS MACAS, 476	1050875 - RUA DAS MACAS, 572
1050789 - RUA DAS MACAS, 588	1051376 - RUA DAS MACAS, 612
1051598 - RUA DAS AMORAS, 36	1051152 - RUA DAS AMORAS, 60
1051785 - RUA DAS AMORAS, 68	1051781 - RUA DAS AMORAS, 116
1051883 - RUA DAS AMORAS, 156	1051639 - RUA DAS AMORAS, 180
1050871 - RUA DAS AMORAS, 232	1051088 - RUA DAS AMORAS, 235
1051029 - RUA DAS AMORAS, 240	1050636 - RUA DAS AMORAS, 243
1051409 - RUA DAS AMORAS, 259	1050861 - RUA DAS AMORAS, 264
1051616 - RUA DAS AMORAS, 275	1051412 - RUA DAS AMORAS, 280
1051067 - RUA DAS AMORAS, 296	1051857 - RUA DAS AMORAS, 304
1050841 - RUA DAS AMORAS, 315	1051507 - RUA DAS AMORAS, 320
1051086 - RUA DAS AMORAS, 339	1051424 - RUA DAS AMORAS, 344
1051818 - RUA DAS AMORAS, 347	1052152 - RUA DAS MANGAS, 78
1052181 - RUA DAS MANGAS, 110	1052315 - RUA DAS MANGAS, 142
1052233 - RUA DAS PITANGAS, 29	1052306 - RUA DAS PITANGAS, 37
1052314 - RUA DAS PITANGAS, 69	1052100 - RUA DAS PITANGAS, 77
1052134 - RUA DAS PITANGAS, 86	1052113 - RUA DAS PITANGAS, 94
1052122 - RUA DAS PITANGAS, 117	1052119 - RUA DAS PITANGAS, 126
1052111 - RUA DAS PITANGAS, 134	1052358 - RUA DAS PITANGAS, 141
1052089 - RUA DAS PITANGAS, 158	1052167 - RUA DAS PITANGAS, 166
1051571 - RUA DAS PITANGAS, 227	1051411 - RUA DAS PITANGAS, 243
1051508 - RUA DAS PITANGAS, 251	1050811 - RUA DAS PITANGAS, 275
1051736 - RUA DAS PITANGAS, 291	1051209 - RUA DAS PITANGAS, 299
1052117 - RUA DOS FIGOS, 29	1052123 - RUA DOS FIGOS, 37
1052228 - RUA DOS FIGOS, 44	1052096 - RUA DOS FIGOS, 60
1052367 - RUA DOS FIGOS, 61	1052282 - RUA DOS FIGOS, 68
1052174 - RUA DOS FIGOS, 84	1052195 - RUA DOS FIGOS, 100
1052344 - RUA DOS FIGOS, 133	1052141 - RUA DOS FIGOS, 140
1052143 - RUA DOS FIGOS, 141	1052280 - RUA DOS FIGOS, 157



1050801 - RUA DOS FIGOS, 259	1050797 - RUA DOS FIGOS, 283
1050722 - RUA DOS FIGOS, 286	1050896 - RUA DOS FIGOS, 307
1051515 - RUA DOS FIGOS, 310	1051300 - RUA DOS FIGOS, 318
1051771 - RUA DOS FIGOS, 326	1051637 - RUA DOS FIGOS, 347
1051635 - RUA DOS FIGOS, 366	1052162 - RUA DAS MELANCIAS, 53
1052178 - RUA DAS MELANCIAS, 54	1052168 - RUA DAS MELANCIAS, 61
1052225 - RUA DAS MELANCIAS, 70	1052212 - RUA DAS MELANCIAS, 102
1052099 - RUA DAS MELANCIAS, 117	1052269 - RUA DAS MELANCIAS, 174
1051267 - RUA DAS MELANCIAS, 220	1050753 - RUA DAS MELANCIAS, 237
1051246 - RUA DAS MELANCIAS, 253	1050699 - RUA DAS MELANCIAS, 260
1050872 - RUA DAS MELANCIAS, 261	1051382 - RUA DAS MELANCIAS, 277
1050584 - RUA DAS MELANCIAS, 285	1050761 - RUA DAS MELANCIAS, 293
1051094 - RUA DAS MELANCIAS, 308	1051858 - RUA DAS MELANCIAS, 333
1050941 - RUA DAS MELANCIAS, 349	1050933 - RUA DAS MELANCIAS, 370
1052163 - RUA DOS CAJUS, 37	1052348 - RUA DOS CAJUS, 64
1052260 - RUA DOS CAJUS, 77	1052138 - RUA DOS CAJUS, 85
1052132 - RUA DOS CAJUS, 104	1052108 - RUA DOS CAJUS, 117
1052220 - RUA DOS CAJUS, 144	1050705 - RUA DOS CAJUS, 261
1051530 - RUA DOS CAJUS, 272	1051715 - RUA DOS CAJUS, 277
1050883 - RUA DOS CAJUS, 288	1051450 - RUA DOS CAJUS, 309
1051556 - RUA DOS CAJUS, 320	1050735 - RUA DOS CAJUS, 333
1051871 - RUA DOS CAJUS, 344	1051489 - RUA DOS CAJUS, 360
1050934 - RUA DOS CAJUS, 376	1052361 - RUA DOS CAQUIS, 53
1052364 - RUA DOS CAQUIS, 61	1052330 - RUA DOS CAQUIS, 77
1052209 - RUA DOS CAQUIS, 88	1052248 - RUA DOS CAQUIS, 96
1051718 - RUA DOS CAQUIS, 179	1051805 - RUA DOS CAQUIS, 184
1051235 - RUA DOS CAQUIS, 187	1051797 - RUA DOS CAQUIS, 195
1050906 - RUA DOS CAQUIS, 203	1050674 - RUA DOS CAQUIS, 227
1051836 - RUA DOS CAQUIS, 240	1051561 - RUA DOS CAQUIS, 243
1051514 - RUA DOS CAQUIS, 248	1050886 - RUA DOS CAQUIS, 280
1051554 - RUA DOS CAQUIS, 336	1052164 - RUA DAS LICHIAS, 41
1052286 - RUA DAS LICHIAS, 64	1052227 - RUA DAS LICHIAS, 97
1050744 - RUA DAS LICHIAS, 161	1051314 - RUA DAS LICHIAS, 172
1051642 - RUA DAS LICHIAS, 185	1050711 - RUA DAS LICHIAS, 212
1051334 - RUA DAS LICHIAS, 228	1050834 - RUA DAS LICHIAS, 233
1050583 - RUA DAS LICHIAS, 236	1051367 - RUA DAS LICHIAS, 241
1050651 - RUA DAS LICHIAS, 249	1050724 - RUA DAS LICHIAS, 257
1051223 - RUA DAS LICHIAS, 260	1051167 - RUA DAS LICHIAS, 268
1050676 - RUA DAS LICHIAS, 284	1050675 - RUA DAS LICHIAS, 289
1051359 - RUA DAS FRAMBOESAS, 50	1050921 - RUA DAS FRAMBOESAS, 66
1051545 - RUA DAS FRAMBOESAS, 74	1051609 - RUA DAS FRAMBOESAS, 98
1051007 - RUA DAS FRAMBOESAS, 114	1051269 - RUA DAS FRAMBOESAS, 146
1051369 - RUA DAS FRAMBOESAS, 176	1052366 - RUA DOS TAMARINDOS, 52
9055517 - RUA GRAMADO, 747FRENTE	9055791 - RUA GRAVATAI, 604DERIV- CASA
9046514 - RUA GRAMADO, 569CASA 2	59376 - RUA GRAMADO, 601
59373 - RUA GRAMADO, 625	9040924 - RUA GRAVATAI, 126
33596 - RUA GRAVATAI, 143	52640 - RUA GRAVATAI, 150
52574 - RUA GRAVATAI, 156	59365 - RUA GRAMADO, 689
9052419 - RUA GRAMADO, 689DERIV	59363 - RUA GRAMADO, 705
59220 - RUA CORBELIA, 612	59221 - RUA CORBELIA, 620
52687 - RUA GRAVATAI, 284	59222 - RUA CORBELIA, 636
59223 - RUA CORBELIA, 644	59213 - RUA CORBELIA, 659
589300 - RUA GRAVATAI, 320	52893 - RUA GRAVATAI, 332
587933 - RUA CORBELIA, 676	59226 - RUA CORBELIA, 684



589523 - RUA GRAVATAI, 338	59209 - RUA CORBELIA, 699
52872 - RUA GRAVATAI, 350	59208 - RUA CORBELIA, 707
59229 - RUA CORBELIA, 708	59204 - RUA CORBELIA, 731
52562 - RUA GRAVATAI, 557	59236 - RUA CORBELIA, 770
52553 - RUA GRAVATAI, 604COMERCIO	52506 - RUA GRAVATAI, 607
59238 - RUA CORBELIA, 812	52683 - RUA GRAVATAI, 625
59197 - RUA CORBELIA, 843	59241 - RUA CORBELIA, 844
33407 - RUA GRAVATAI, 685	59418 - RUA CORBELIA, 868
52811 - RUA GRAVATAI, 741	52886 - RUA GRAVATAI, 762
59247 - RUA CORBELIA, 908	58455 - RUA CORBELIA, 923
59191 - RUA CORBELIA, 929	9040933 - RUA JOSE VALENTIM, 22esquina Joao Chimelo
59332 - RUA JOSE VALENTIM, 38	59063 - AV MARANGUAPE, 664
59335 - RUA JOSE VALENTIM, 62	59467 - AV MARANGUAPE, 672
58890 - AV MARANGUAPE, 673	59064 - AV MARANGUAPE, 680
58752 - RUA JOSE VALENTIM, 77	58884 - AV MARANGUAPE, 683
9043270 - AV MARANGUAPE, 684COMERCIO	59338 - RUA JOSE VALENTIM, 94
59067 - AV MARANGUAPE, 704	59068 - AV MARANGUAPE, 712
59069 - AV MARANGUAPE, 720	59319 - RUA JOSE VALENTIM, 125
58754 - RUA JOSE VALENTIM, 142	58887 - AV MARANGUAPE, 763
59072 - AV MARANGUAPE, 768	58900 - AV MARANGUAPE, 773
59343 - RUA JOSE VALENTIM, 166	59314 - RUA JOSE VALENTIM, 173
59074 - AV MARANGUAPE, 784	59344 - RUA JOSE VALENTIM, 174
59313 - RUA JOSE VALENTIM, 181	59382 - RUA JOSE VALENTIM, 182
58707 - RUA JOSE VALENTIM, 190	58901 - AV MARANGUAPE, 803
58895 - AV MARANGUAPE, 843	59347 - RUA JOSE VALENTIM, 232
59310 - RUA JOSE VALENTIM, 239	58882 - AV MARANGUAPE, 860
58877 - AV MARANGUAPE, 880	59349 - RUA JOSE VALENTIM, 248
59437 - RUA JOSE VALENTIM, 255	58879 - AV MARANGUAPE, 920
58868 - AV MARANGUAPE, 930	58926 - RUA JOSE VALENTIM, 280
58865 - AV MARANGUAPE, 970	58751 - RUA JOSE VALENTIM, 296
59354 - RUA JOSE VALENTIM, 304	59101 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 46
59094 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 53	9048582 - RUA JOSE VALENTIM, 337DERIV
59304 - RUA JOSE VALENTIM, 337	59093 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 69
59272 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 29	59435 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 78
59275 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 30	59090 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 93
59089 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 101	59107 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 126
59394 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 93	59268 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 101
59085 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 143	59282 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 118
59266 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 125	59284 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 134
58461 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 181	59264 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 149
59287 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 158	59288 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 166
59290 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 182	59498 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 240
58912 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 241	58924 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 251
58917 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 261	59121 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 264
59259 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 231	59411 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 272
59296 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 248	59487 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 271
59126 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 320	59300 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 288
58915 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 331	59254 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 295
59302 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 312	58450 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 320
58446 - RUA GERALDO MANFRIN, 20	58451 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 328
59250 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 335	59160 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 21
59161 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 22	59158 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 37
59157 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 45	58464 - RUA GERALDO MANFRIN, 93
59163 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 54	58834 - RUA GERALDO MANFRIN, 144



58844 - RUA GERALDO MANFRIN, 164	58587 - RUA GERALDO MANFRIN, 173
58469 - RUA GERALDO MANFRIN, 183	59169 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 126
58470 - RUA GERALDO MANFRIN, 203	59170 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 134
58847 - RUA GERALDO MANFRIN, 234	58473 - RUA GERALDO MANFRIN, 243
58862 - RUA MIGUEL PACHA, 9	58863 - RUA MIGUEL PACHA, 39
58476 - RUA MIGUEL PACHA, 63	58477 - RUA MIGUEL PACHA, 64
58591 - RUA MIGUEL PACHA, 73	59178 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 240
59138 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 247	58479 - RUA MIGUEL PACHA, 84
58482 - RUA MIGUEL PACHA, 123	59135 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 287
59182 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 288	58486 - RUA MIGUEL PACHA, 153
58779 - RUA MIGUEL PACHA, 164	59185 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 312
58928 - RUA MIGUEL PACHA, 214	59128 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 353
58601 - RUA MIGUEL PACHA, 224	9061319 - RUA DAS ROMAS, 52
1050716 - RUA CARAIBAS, 567	1052336 - RUA PARATI, 565
1052284 - RUA PARATI, 678	1052171 - RUA PARATI, 686
1052158 - RUA PARATI, 710	1052121 - RUA PARATI, 718
1052290 - RUA PARATI, 780	9053638 - RUA PARATI, 785LIG R DAS MELANCIAS
1052327 - RUA PARATI, 814	1052277 - RUA PARATI, 830
1050864 - RUA PARATI, 902	1051090 - RUA PARATI, 924
1051483 - RUA PARATI, 956	1051258 - RUA PARATI, 972
1050798 - RUA PARATI, 980	1051868 - RUA PARATI, 1028
1051320 - RUA PARATI, 1044	1051133 - RUA PARATI, 1052
1051089 - RUA PARATI, 1074	1051389 - RUA PARATI, 1106
1051253 - RUA PARATI, 1138	1050709 - RUA PARATI, 1272
1050777 - RUA PARATI, 1304	1051539 - RUA PARATI, 1320
1050611 - RUA PARATI, 1392	1050912 - RUA DAS ROMAS, 49
1051207 - RUA DAS ROMAS, 149	1050792 - RUA DAS ROMAS, 152
1051869 - RUA DAS ROMAS, 160	1051522 - RUA DAS ROMAS, 165
1051485 - RUA DAS ROMAS, 176	1051674 - RUA DAS ROMAS, 184
1051189 - RUA DAS ROMAS, 197	1051510 - RUA DAS ROMAS, 200
1051050 - RUA DAS ROMAS, 205	1051163 - RUA DAS ROMAS, 213
1051186 - RUA DAS ROMAS, 237	1051405 - RUA DAS ROMAS, 248
1051742 - RUA DAS ROMAS, 273	1050690 - RUA DAS ROMAS, 284
1051387 - RUA DAS ROMAS, 345	1050597 - RUA DAS ROMAS, 348
1050848 - RUA DAS ROMAS, 372	1050751 - RUA DAS ROMAS, 380
1051787 - RUA DAS PERAS, 20	1050760 - RUA DAS PERAS, 36
1051831 - RUA DAS PERAS, 44	1051173 - RUA DAS PERAS, 60
1051131 - RUA DAS PERAS, 69	1051619 - RUA DAS PERAS, 96
1051063 - RUA DAS PERAS, 101	1050950 - RUA DAS PERAS, 104
1051430 - RUA DAS PERAS, 109	1051032 - RUA DAS PERAS, 112
1050890 - RUA DAS PERAS, 120	1050882 - RUA DAS PERAS, 133
1051455 - RUA DAS PERAS, 144	1050965 - RUA DAS PERAS, 157
1050904 - RUA DAS PERAS, 176	1050911 - RUA DAS PERAS, 181
1051546 - RUA DAS PERAS, 249	1051330 - RUA DAS PERAS, 266
1050802 - RUA DAS PERAS, 298	1051767 - RUA DAS PERAS, 305
1051850 - RUA DAS PERAS, 314	1050995 - RUA DAS PERAS, 329
1050686 - RUA DAS PERAS, 361	1050996 - RUA DAS CEREJAS, 21
1051138 - RUA DAS CEREJAS, 29	1051383 - RUA DAS CEREJAS, 37
1050917 - RUA DAS CEREJAS, 53	1051549 - RUA DAS CEREJAS, 70
1050876 - RUA DAS CEREJAS, 77	1051901 - RUA DAS CEREJAS, 109
1051141 - RUA DAS CEREJAS, 118	1051056 - RUA DAS CEREJAS, 125
1050816 - RUA DAS CEREJAS, 126	1051294 - RUA DAS CEREJAS, 134
1051325 - RUA DAS CEREJAS, 142	1050692 - RUA DAS CEREJAS, 149
1051333 - RUA DAS CEREJAS, 158	1051876 - RUA DAS CEREJAS, 182



1051365 - RUA DAS CEREJAS, 217	1051837 - RUA DAS CEREJAS, 249
1050799 - RUA DAS CEREJAS, 265	1051832 - RUA DAS CEREJAS, 266
1051839 - RUA DAS CEREJAS, 281	1050655 - RUA DAS CEREJAS, 282
1051692 - RUA DAS CEREJAS, 290	1051695 - RUA DAS CEREJAS, 306
1050629 - RUA DAS CEREJAS, 322	1051016 - RUA DAS CEREJAS, 337
1051051 - RUA DAS CEREJAS, 345	1050654 - RUA DAS CEREJAS, 362
1051823 - RUA DAS CEREJAS, 369	1050713 - RUA DAS CEREJAS, 377
1051311 - RUA DAS CEREJAS, 385	1051733 - RUA DAS CEREJAS, 386
1050685 - RUA DAS CEREJAS, 402	1050771 - RUA DAS CEREJAS, 410
1050752 - RUA DAS CEREJAS, 477	1051024 - RUA DAS CEREJAS, 485
1051026 - RUA DAS CEREJAS, 565	1050772 - RUA DAS CEREJAS, 621
1050773 - RUA DAS CEREJAS, 646	1051266 - RUA DAS CEREJAS, 654
1051675 - RUA DAS CEREJAS, 662	1051355 - RUA DAS CEREJAS, 669
1050815 - RUA DAS CEREJAS, 685	1051228 - RUA DAS CEREJAS, 702
1051903 - RUA DAS CEREJAS, 709	1051528 - RUA DAS CEREJAS, 725
1050663 - RUA DAS CEREJAS, 733	1051018 - RUA DAS CEREJAS, 734
1051446 - RUA DAS CEREJAS, 750	1050859 - RUA DAS CEREJAS, 765
1051384 - RUA DAS CEREJAS, 774	1050565 - RUA DAS CEREJAS, 782
1050641 - RUA DAS CEREJAS, 789	1051899 - RUA DAS CEREJAS, 805
1051039 - RUA DAS CEREJAS, 821	1050923 - RUA DAS CEREJAS, 822
1050669 - RUA DAS ACEROLAS, 45	1051324 - RUA DAS ACEROLAS, 46
1051315 - RUA DAS ACEROLAS, 69	1051735 - RUA DAS ACEROLAS, 77
1050754 - RUA DAS ACEROLAS, 78	1050847 - RUA DAS ACEROLAS, 102
1050779 - RUA DAS ACEROLAS, 117	1051743 - RUA DAS ACEROLAS, 126
1051656 - RUA DAS ACEROLAS, 141	1051321 - RUA DAS ACEROLAS, 150
1051025 - RUA DAS ACEROLAS, 165	1051364 - RUA DAS ACEROLAS, 166
1050660 - RUA DAS ACEROLAS, 173	1051251 - RUA DAS ACEROLAS, 181
1051700 - RUA DAS ACEROLAS, 182	1051615 - RUA DAS ACEROLAS, 190
1051568 - RUA DAS ACEROLAS, 225	1051427 - RUA DAS ACEROLAS, 226
1051342 - RUA DAS ACEROLAS, 234	1051477 - RUA DAS ACEROLAS, 241
1051396 - RUA DAS ACEROLAS, 257	1050659 - RUA DAS ACEROLAS, 258
1051559 - RUA DAS ACEROLAS, 273	1051641 - RUA DAS ACEROLAS, 274
1051791 - RUA DAS ACEROLAS, 297	1051340 - RUA DAS ACEROLAS, 298
1050749 - RUA DAS ACEROLAS, 305	1051053 - RUA DAS ACEROLAS, 306
1051341 - RUA DAS ACEROLAS, 314	1050600 - RUA DAS ACEROLAS, 337
1051757 - RUA DAS ACEROLAS, 338	1051486 - RUA DAS ACEROLAS, 353
1050698 - RUA DAS ACEROLAS, 354	1051647 - RUA DAS ACEROLAS, 369
1050734 - RUA DAS ACEROLAS, 385	1050945 - RUA DAS ACEROLAS, 386
1051607 - RUA DAS ACEROLAS, 453	1050595 - RUA DAS ACEROLAS, 461
1051874 - RUA DAS ACEROLAS, 462	1050737 - RUA DAS ACEROLAS, 469
1051646 - RUA DAS ACEROLAS, 470	1050849 - RUA DAS ACEROLAS, 477
1051794 - RUA DAS ACEROLAS, 493	1051041 - RUA DAS ACEROLAS, 494
1051015 - RUA DAS ACEROLAS, 518	1051084 - RUA DAS ACEROLAS, 534
1051203 - RUA DAS ACEROLAS, 541	1050668 - RUA DAS ACEROLAS, 549
1050665 - RUA DAS ACEROLAS, 565	1051578 - RUA DAS ACEROLAS, 582
1051638 - RUA DAS ACEROLAS, 598	1051679 - RUA DAS ACEROLAS, 606
1051834 - RUA DAS ACEROLAS, 613	1050884 - RUA DAS ACEROLAS, 614
1051448 - RUA DAS ACEROLAS, 654	1051092 - RUA DAS ACEROLAS, 662
1050604 - RUA DAS ACEROLAS, 670	1051504 - RUA DAS ACEROLAS, 686
1050742 - RUA DAS ACEROLAS, 702	1051428 - RUA DAS ACEROLAS, 726
1051242 - RUA DAS ACEROLAS, 734	1051243 - RUA DAS ACEROLAS, 758
1051404 - RUA DAS ACEROLAS, 790	1050931 - RUA DAS ACEROLAS, 806
1051668 - RUA DAS PINHAS, 44	1051454 - RUA DAS PINHAS, 91
1051770 - RUA DAS PINHAS, 108	1050745 - RUA DAS PINHAS, 116



1051344 - RUA DAS PINHAS, 149	1050843 - RUA DAS PINHAS, 196
1050987 - RUA DAS PINHAS, 203	1051788 - RUA DAS PINHAS, 204
1050978 - RUA DAS PINHAS, 211	1051835 - RUA DAS PINHAS, 212
1050894 - RUA DAS PINHAS, 271	1051775 - RUA DAS PINHAS, 279
1051707 - RUA DAS PINHAS, 287	1051147 - RUA DAS PINHAS, 288
1051862 - RUA DAS PINHAS, 303	1050960 - RUA DAS PINHAS, 328
1051859 - RUA DAS PINHAS, 351	1051861 - RUA DAS PINHAS, 352
1050974 - RUA DAS PINHAS, 367	1050803 - RUA DAS PINHAS, 475
1050983 - RUA DAS PINHAS, 483	1051465 - RUA DAS PINHAS, 524
1051555 - RUA DAS PINHAS, 539	1050994 - RUA DAS PINHAS, 555
1051400 - RUA DAS PINHAS, 556	1050857 - RUA DAS PINHAS, 564
1050903 - RUA DAS PINHAS, 571	1051059 - RUA DAS PINHAS, 572
1051577 - RUA DAS PINHAS, 580	1051676 - RUA DAS PINHAS, 595
1050778 - RUA DAS PINHAS, 596	1050949 - RUA DAS PINHAS, 611
1051060 - RUA DAS PINHAS, 620	1051292 - RUA DAS PINHAS, 636
1050873 - AV DAS UVAS, 223	9052687 - AV DAS UVAS, 275
9052545 - AV DAS UVAS, 326	



Departamento de Compras

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2524/2024

Considerando o valor estimado de R\$498,40 (quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa MOLINARI & BELLÍSSIMO MATERIAIS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 05.083.820/0001-08 visando à AQUISIÇÃO DE CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO ELETRÔNICO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 04 de julho de 2024

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 060, de 03 de Julho de 2024 - Revoga Portarias que especifica: Portaria nº 136/2022 que designa o servidor Sr. Paulo Roberto de Moraes e Portaria nº 138/2022, que designa a servidora Sra. Adriana Carla Senhorini.

Portaria nº 061, de 03 de Julho de 2024 - Designa o servidor Sr. Paulo Roberto de Moraes, para ocupar o cargo de Diretor Geral.

Portaria nº 062, de 03 de Julho de 2024 - Designa a servidora Sra. Adriana Carla Senhorini, para ocupar o cargo de Controlador Interno - interinamente.

Portaria nº 063, de 03 de Julho de 2024 - Designa o servidor Sr. Paulo Roberto de Moraes, para desempenhar a Função Gratificada de Agente de Contratação.

Portaria nº 064, de 03 de Julho de 2024 - Designa a servidora Sr. Cristiane Caruzo Peroni, para desempenhar a Função Gratificada de Apoio a Comissão de Licitação.

Câmara Municipal de Catanduva, em 03 de Julho de 2024.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Gerência de Administração, na data supra.

DIEGO ARTHUR BORGES

Gestor de Administração

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 26 DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre expediente Facultativo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto; e

Considerando-se as comemorações do feriado da Revolução Constitucionalista de 1932 e que as repartições públicas estaduais e federais da região, bem como as instituições financeiras e a grande maioria dos órgãos públicos municipais, estarão fechados para atendimento ao público;

- Art. 1.º - Declarar facultativo o expediente aos agentes públicos do CONSIRC:
I - no dia 08 de julho de 2024;
- Art. 2º - Fica excetuado o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Presidente

Licitações e Contratos
Comunicados

COMUNICADO

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais
Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 05 de julho às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 04 de julho de 2024.

Viviane C. Palma
Diretora Administrativa

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
002/2024	CÁTIA PERPÉTUA BOIAN ROMERA	169.***.***-21
002/2024	MARIA HELOISA DE BRITO NOGARA	476.***.***-11
003/2024	RADAMES ALVES NUNES	059.***.***-60
035/2024	MARIA HELOISA DE BRITO NOGARA	476.***.***-11
035/2024	CÁTIA PERPÉTUA BOIAN ROMERA	169.***.***-21
042/2024	CÁTIA PERPÉTUA BOIAN ROMERA	169.***.***-21
042/2024	MARIA HELOISA DE BRITO NOGARA	476.***.***-11
053/2024	CÁTIA PERPÉTUA BOIAN ROMERA	169.***.***-21
067/2024	CÁTIA PERPÉTUA BOIAN ROMERA	169.***.***-21
067/2024	MARIA HELOISA DE BRITO NOGARA	476.***.***-11
080/2024	MARIA HELOISA DE BRITO NOGARA	476.***.***-11
082/2024	MARIA HELOISA DE BRITO NOGARA	476.***.***-11



082/2024	CÁTIA PERPÉTUA BOIAN ROMERA	169.***.***-21
084/2024	INSTITUTO DE NEUROLOGIA RIO PRETO LTDA	45.106.598/0001-36
086/2024	BERTOLO & LOPES CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA - ME	33.781.247/0001-41
088/2024	SODIM SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDISCOS LTDA	22.368.255/0001-44
088/2024	BARATOS CLÍNICA MÉDICA LTDA	24.778.843/0001-81
088/2024	BERTOLO & LOPES CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA - ME	33.781.247/0001-41
088/2024	SERVIÇO NACIONAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	17.827.526/0001-42
091/2024	MARIA HELOISA DE BRITO NOGARA	476.***.***-11
092/2024	MARIA HELOISA DE BRITO NOGARA	476.***.***-11
092/2024	MARYANE DE BRITO PAIOLA	458.***.***-48
094/2024	CÁTIA PERPÉTUA BOIAN ROMERA	169.***.***-21

Catanduva - SP, 04 de julho de 2024.

.....

**Termos / Extratos****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
080/2024	ALISSA MAIRA SCHMIDT , inscrita no CPF sob o N° 403.***.***-21
012/2024	MARTON SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 20.995.008/0001-42
013/2024	MARTON SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 20.995.008/0001-42
013/2024	HOSPITAL DE CIRURGIA PLÁSTICA SANCHES LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 16.656.424/0001-49
012/2024	HOSPITAL DE CIRURGIA PLÁSTICA SANCHES LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 16.656.424/0001-49
012/2024	CM SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 14.150.238/0001-08
013/2024	CM SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 14.150.238/0001-08
013/2024	MED CATANDUVA LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 20.304.948/0001-48
012/2024	MED CATANDUVA LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 20.304.948/0001-48
013/2024	DM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 35.033.657/0001-30
012/2024	GUILHERME MARTINELLI VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 51.546.931/0001-20
013/2024	GUILHERME MARTINELLI VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 51.546.931/0001-20
013/2024	JOÃO PAULO GILIOLI CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 29.292.373/0001-65
012/2024	JOÃO PAULO GILIOLI CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 29.292.373/0001-65
013/2024	LUIS RENAN CENTURION GANDOLPHI ME , inscrita no CNPJ sob o N° 29.274.749/0001-09
012/2024	LUIS RENAN CENTURION GANDOLPHI ME , inscrita no CNPJ sob o N° 29.274.749/0001-09
012/2024	LORENA DE FREITAS DIOGO LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 37.078.736/0001-92
013/2024	LORENA DE FREITAS DIOGO LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 37.078.736/0001-92
012/2024	GABRIEL TITOTO - ME , inscrita no CNPJ sob o N° 40.757.277/0001-88
013/2024	GABRIEL TITOTO - ME , inscrita no CNPJ sob o N° 40.757.277/0001-88
012/2024	BRUNO BERTOZI BRUNHARA , inscrita no CNPJ sob o N° 36.045.291/0001-81
013/2024	BRUNO BERTOZI BRUNHARA , inscrita no CNPJ sob o N° 36.045.291/0001-81

012/2024	GIOVANNA SANTOS VALADARES DINIZ LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 53.615.262/0001-27
013/2024	GIOVANNA SANTOS VALADARES DINIZ LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 53.615.262/0001-27
013/2024	CLÍNICA PASA LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 39.642.437/0001-64
012/2024	CLÍNICA PASA LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 39.642.437/0001-64

Catanduva – SP, 27 de junho de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO– Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
080/2024	ALISSA MAIRA SCHMIDT , inscrita no CPF sob o N° 403.***.***-21	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024
012/2024	MARTON SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 20.995.008/0001-42	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024
013/2024	MARTON SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 20.995.008/0001-42	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024
013/2024	HOSPITAL DE CIRURGIA PLÁSTICA SANCHES LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 16.656.424/0001-49	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024
012/2024	HOSPITAL DE CIRURGIA PLÁSTICA SANCHES LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 16.656.424/0001-49	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024
012/2024	CM SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 14.150.238/0001-08	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024
013/2024	CM SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 14.150.238/0001-08	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024
013/2024	MED CATANDUVA LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 20.304.948/0001-48	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024
012/2024	MED CATANDUVA LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 20.304.948/0001-48	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024



013/2024	DM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 35.033.657/0001-30	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024
012/2024	GUILHERME MARTINELLI VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 51.546.931/0001-20	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024
013/2024	GUILHERME MARTINELLI VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 51.546.931/0001-20	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024
013/2024	JOÃO PAULO GILIOLI CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 29.292.373/0001-65	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024
012/2024	JOÃO PAULO GILIOLI CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 29.292.373/0001-65	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024
013/2024	LUIS RENAN CENTURION GANDOLPHI ME , inscrita no CNPJ sob o N° 29.274.749/0001-09	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024
012/2024	LUIS RENAN CENTURION GANDOLPHI ME , inscrita no CNPJ sob o N° 29.274.749/0001-09	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024
012/2024	LORENA DE FREITAS DIOGO LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 37.078.736/0001-92	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024
013/2024	LORENA DE FREITAS DIOGO LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 37.078.736/0001-92	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024
012/2024	GABRIEL TITOTO - ME , inscrita no CNPJ sob o N° 40.757.277/0001-88	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024
013/2024	GABRIEL TITOTO - ME , inscrita no CNPJ sob o N° 40.757.277/0001-88	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024
012/2024	BRUNO BERTOZI BRUNHARA , inscrita no CNPJ sob o N° 36.045.291/0001-81	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024



013/2024	BRUNO BERTOZI BRUNHARA , inscrita no CNPJ sob o Nº 36.045.291/0001-81	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024
012/2024	GIOVANNA SANTOS VALADARES DINIZ LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 53.615.262/0001-27	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024
013/2024	GIOVANNA SANTOS VALADARES DINIZ LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 53.615.262/0001-27	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024
013/2024	CLÍNICA PASA LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 39.642.437/0001-64	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024
012/2024	CLÍNICA PASA LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 39.642.437/0001-64	Conforme valor fixado no edital	27/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA	PROFISSIONAL/EMPRESA	ASSINATURA
021/2024	RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 38.714.672/0001-31	27/06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC MODELO “ICATU S” PARA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (USA)**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 25 de maio de 2024.
SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

KVO MEDICAL SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 96.416.771/0001-33						
ITEM		PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		EQUIPO FOTOSSENSIVEL PARA BOMBA INFUSORA MODELO SAMTRONIC "ICATU S"	UN	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
2		EQUIPO CRISTAL PARA BOMBA INFUSORA MODELO SAMTRONIC "ICATU S"	UN	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00

.....